



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3619	
15 / 08 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
(9)	

MENSAGEM/1344

Rio Grande, 13 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 134 que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000.00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais, para custear despesas com manutenções nas Bibliotecas Públicas Comunitárias não vinculadas a Rede Escolar.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



EXMº SR.  
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS  
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 134, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

**ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000.00.**

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017, no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

- 01 – Complexo Administrativo
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0235 – Viver Bem, Escola – Apoio Administrativo
- 4307 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Comunitárias
- 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
- 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando complementar o valor necessário para custear despesas com manutenções nas Bibliotecas Públicas Comunitárias não vinculadas a Rede Escolar, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0235 – Viver Bem, Escola – Apoio Administrativo

4307 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Comunitárias

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 0001)  
(2310).....R\$ 10.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 0001)(2311).....R\$ 5.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recurso 0001)  
(2312).....R\$ 10.000,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 0001)  
(2313).....R\$ 5.000,00

**Total.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 026/SMF/UC/2014, datado de 17 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de agosto de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício nº 026/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 17 de fevereiro de 2014


Senhor Secretário

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 do recurso **Livre - 0001** foi de **R\$ 66.625.734,96** (sessenta e seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Salientamos que o valor de **R\$ 16.059.099,27** (dezesseis milhões cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) refere-se ao Fundo Especial do Petróleo Lei 7525/86, cujo valor não pode ser gasto com a folha de pagamento, exceto Passivo Atuarial.

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO TOTAL - RECURSO LIVRE</b>	<b>66.625.734,96</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO Fundo Esp Petroleo Lei 7525/86 - RECURSO LIVRE *</b>	<b>16.059.099,27</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO ( sem o Fundo Esp Petroleo Lei 7525/86) - RECURSO LIVRE</b>	<b>50.566.635,69</b>

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Roberta Nobre  
Contadora  
CRC-RS 069260/0-1

  
Luciano Jacobs Trzeziak  
Superintendente de Controle  
CRC-RS 057388

Ilmo Sr.  
Alexandre Protassio  
Secretário de Município da Fazenda

Nesta

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*  
End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200-180 Fone: (53) 32123033



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3619/14  
PLE 134/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Flávio Santos

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de Agosto de 20 14

[Signature]  
Presidente da Comissão

VEREADOR  
Flávio Santos  
PSDB

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de Agosto de 20 14

[Signature]  
Relator (a)

VEREADOR  
Flávio Santos  
PSDB



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 3619/14 .....  
PLE 134/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de 19 de Agosto de 2014

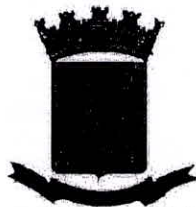
.....  
 VEREADOR  
*Flávio Santos*  
 P.S.D.B.  
 Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
*[Signature]*  
 Secretário

.....  
*[Signature]*  
 Membro

.....  
Membro



07

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**  
**PARECER**

PROCESSO Nº: 3619/14

TIPO/Nº: PLE 134/14

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador <u>João da Barra</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>

Vereadora Denise Marques 19/01/14

Admissibilidade

Não-admissibilidade

\_\_\_\_\_  
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO:  Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1127/14  
Proc. 3619/2014

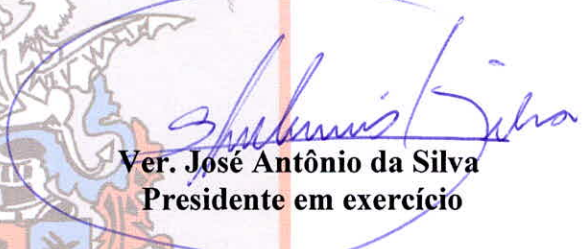
Rio Grande, 26 de agosto de 2014.

Ao Exmo. Sr.  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 134 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva  
Presidente em exercício

**ANEXO: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município da Educação, no valor de R\$ 30.000.00.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.**

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017, no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0235 – Viver Bem, Escola – Apoio Administrativo

4307 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Comunitárias

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando complementar o valor necessário para custear despesas com manutenções nas Bibliotecas Públicas Comunitárias não vinculadas a Rede Escolar, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0235 – Viver Bem, Escola – Apoio Administrativo

4307 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Comunitárias

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 0001)(2310).....R\$

10.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 0001)(2311).....R\$

5.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recurso 0001)(2312).....R\$

10.000,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 0001)(2313).....R\$

5.000,00

**Total.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 026/SMF/UC/2014, datado de 17 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.684 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000.00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017, no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0235 – Viver Bem, Escola – Apoio Administrativo

4307 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Comunitárias

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando complementar o valor necessário para custear despesas com manutenções nas Bibliotecas Públicas Comunitárias não vinculadas a Rede Escolar, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

**08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0235 – Viver Bem, Escola – Apoio Administrativo

4307 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Comunitárias

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (2310).....R\$ 10.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 0001)(2311).....R\$ 5.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recurso 0001) (2312).....R\$ 10.000,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 0001) (2313).....R\$ 5.000,00

**Total.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 026/SMF/UC/2014, datado de 17 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de agosto de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOÃO DUTRA JÚLIO			
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
18	CHARLES SARAIVA			
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	11		